

Processo nº 837/2024.

Despacho

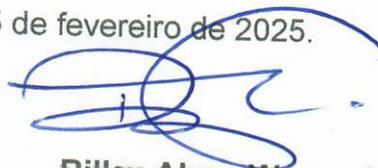
Trata-se de processo administrativo para *contratação de empresa para prestação de serviço de poda e corte de árvore, plantios em reflorestamento, manutenção e conservação de jardins, áreas verdes como praças, trevos, escolas, UCs, passeios públicos, construções e manutenções de cercas de arames farpados, entre outros serviços de jardinagens em logradouros públicos*, cujo certame foi suspenso pelo Setor de Licitação, conforme Termo de Suspensão presente nos autos, diante das impugnações feitas pelas impugnantes Terraplano Terraplanagens e Construção Ltda e também pela VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

Considerando a ausência de identificação dos itens de maior relevância; ausência de quantitativo mínimo a ser comprovado; o conflito de ideias da proposta do objeto; a falta de composição de itens necessários para formação da planilha de preço, além de outras faltas elementares ao prosseguimento regular do certame, verificando-se, de fato, erro administrativo.

Com fundamento no princípio autotutela que rege a Administração Pública - *poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos* – e também o princípio do interesse da Administração e a conveniência administrativa, **DE OFÍCIO, ANULO** o certame licitatório objeto do Pregão 044/2024, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.
Dê-se ciência às impugnantes.
Ao fim, archive-se.

Cordeiro, 05 de fevereiro de 2025.



Riley Alves Werneck
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula nº 021.251.797
OAB nº 93.938